

# RESOLUÇÃO SESA Nº 001/2016

Autoriza o repasse do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde do Estado do Paraná, destinado ao Incentivo Financeiro de Investimento para construção e ampliação de Unidades de Saúde da Família — USF, do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde - APSUS, para o exercício de 2015.

O SECRETARIO DE ESTADO DA SAUDE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 45, XIV da Lei 8.485 de 08.06.1987 e,

- considerando a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de Direito Financeiro;
- considerando o art. 20 da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que estabelece que a transferência dos estados para os municípios destinados a financiar ações e serviços públicos de saúde serão realizadas diretamente aos Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática em conformidade com os critérios de transferência aprovada pelo respectivo Conselho de Saúde;
- considerando a Lei nº 13.331/2001 (Código de Saúde), regulamentado pelo Decreto nº 5.711, de 23 de maio de 2002, que dispõe que os recursos alocados no Fundo Estadual de Saúde, cujo art. 49 prevê "Os recursos alocados poderão ser objeto de transferência aos Fundos Municipais de Saúde, independentemente de convênio ou instrumento congênere";
- considerando que no Estado do Paraná foi criado o Fundo Estadual de Saúde FUNSAUDE (Lei nº 152 de 10/12/2012), regulamentado pelo Decreto nº 7986, de 16 de Abril de 2013, com finalidade de "captar, gerenciar, prover e aplicar os recursos financeiros destinados ao desenvolvimento das ações e serviços públicos de saúde", cuja gestão compete ao Secretario de Estado da Saúde devendo autorizar de forma expressa e individualmente a execução de despesas referentes a ações e serviços de saúde com recursos do FUNSAUDE;
- considerando o que dispõe o art. 17 da Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990: "À Direção Estadual do Sistema Único de Saúde", em seu Item III "compete buscar apoio técnico e financeiro aos Municípios e executar supletivamente ações e serviços de saúde";
- considerando a autorização do Senhor Governador do Estado do Paraná, de 12 de junho de 2014, com fulcro no Art. 20, caput, da Lei Complementar Federal 141/2012;
- considerando a Resolução SESA nº 453/2013, que institui o Incentivo Financeiro de Investimento para construção e ampliação de Unidades de Saúde da Família, do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde APSUS, para o biênio 2013/2014, na modalidade "Fundo a Fundo";
- considerando a Deliberação CIB nº 200/2015, que aprova o repasse do Incentivo Financeiro de Investimento para construção e ampliação de Unidades de Saúde da Família, do Programa





de Qualificação da Atenção Primária à Saúde – APSUS, na modalidade "Fundo a Fundo", para o exercício de 2015; e,

- considerando a Resolução SESA nº 594/2015, que disciplina o repasse do Incentivo Financeiro de Investimento para construção e ampliação de Unidades de Saúde da Família, do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde – APSUS, para o ano de 2015, na modalidade "Fundo a Fundo".

#### **RESOLVE:**

- Art. 1° Autorizar o repasse financeiro no <u>valor total</u> de R\$ 22.650.000,00 (vinte e dois milhões, seiscentos e cinquenta mil reais), <u>conforme detalhado no Anexo I desta Resolução</u>, do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde do Estado do Paraná, de forma regular e automática, na modalidade fundo a fundo, referente ao Incentivo Financeiro de Investimento para construção e ampliação de Unidades de Saúde da Família USF, do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde APSUS.
- Art. 2º A utilização dos recursos financeiros deverá atender as exigências legais concernentes à licitação a que estão sujeitas todas as despesas da Administração Pública.
- § Único A documentação administrativa e fiscal deverá ser mantida em arquivo pelo período mínimo legal exigido.
- Art. 3º Os recursos transferidos serão movimentados sob a fiscalização do respectivo Conselho de Saúde, sem prejuízo da fiscalização exercida pelos órgãos do Sistema de Controle Interno e Externo.
- **Art. 4º** A comprovação da aplicação dos recursos transferidos será analisada com base no relatório de gestão, os Municípios deverão comprovar a observância do envio do Relatório de Gestão ao respectivo Conselho de Saúde, ate o dia 30 de março do ano seguinte ao da execução financeira, cabendo ao Conselho emitir parecer conclusivo sobre o cumprimento ou não das normas estatuídas na Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, ao qual será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público.
- Art. 5º Poderá a qualquer momento a Secretaria de Estado da Saúde por meio do Controle Interno em parceria com o Fundo Estadual de Saúde, Gestor dos recursos financeiros destinado a ações e serviços públicos de saúde, fazer a verificação "in loco".

Caso haja comprovado quaisquer irregularidades estará o responsável sujeito às sanções previstas na Lei nº 8429, de 1992 – Agentes Públicos Improbidade Administrativa.

- Art. 6º As transferências de que trata esta Resolução serão suspensas aos municípios habilitados quando:
- I. Constatado durante a vigência do programa, o descumprimento do disposto no parágrafo terceiro do Decreto Estadual nº 7986/2013;



- II. Ocorrer qualquer desvio de finalidade ao programa.
- Art. 7º Os recursos orçamentários objeto desta Resolução correrão por conta do orçamento da Secretaria de Estado da Saúde no exercício de 2014, devendo onerar os seguintes Programas: Saúde para todo o Paraná.
- I. Ação: Transferência Fundo a Fundo a Municípios Incentivo Financeiro de Investimento para construção e ampliação de Unidades de Saúde da Família – USF, do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde – APSUS.
- II. Iniciativa: 4162 Mãe Paranaense.
- III. Elemento de Despesa: INVESTIMENTO 4441.4203
- IV. Fonte: 100 Tesouro do Estado

Art. 8º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 04 de janeiro de 2018.

Michele Caputo Net

Secretário de Estado da Saúde



### Anexo I da Resolução SESA nº 001/2016

## MUNICÍPIOS HABILITADOS A RECEBER O

Incentivo Financeiro de Investimento para construção e ampliação de Unidades de Saúde da Família – USF, do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde – APSUS.

	CONSTRUÇÃO				
	MUNICÍPIO	VALOR TOTAL	OBJETO		
1	Guaratuba	650.000,00	C-Tipo II		
2	Assis Chateaubriand	600.000,00	C-Tipo I		
3	Bandeirantes	600.000,00	C-Tipo I		
4	Campo Magro	600.000,00	C-Tipo I		
5	Capanema	600.000,00	C-Tipo I		
6	Cornélio Procópio	600.000,00	C-Tipo I		
7	Coronel Vivida	200.000,00	C-Apoio		
8	Coronel Vivida	200.000,00	C-Apoio		
9	Guamiranga	600.000,00	C-Tipo I		
10	Honório Serpa	600.000,00	C-Tipo I		
11	Imbituva	750.000,00	C-Tipo III		
12	Londrina	650.000,00	C-Tipo II		
13	Matelândia	600.000,00	C-Tipo I		
14	Nova Aurora	600.000,00	C-Tipo I		
15	Nova Prata do Iguaçu	600.000,00	C-Tipo I		
16	Novo Itacolomi	600.000,00	C-Tipo I		
17	Palotina	600.000,00	C-Tipo I		
18	Palotina	600.000,00	C-Tipo I		
19	Paranavaí	600.000,00	C-Tipo I		
20	Pinhão	650.000,00	C-Tipo II		
21	Pinhão	600.000,00	C-Tipo I		
22	Pinhão	600.000,00	C-Tipo I		
23	Pinhão	600.000,00	C-Tipo I		
24	Planalto	650.000,00	C-Tipo II		
25	Pontal do Paraná	600.000,00	C-Tipo I		
26	Porecatu	600.000,00	C-Tipo I		
27	Pranchinha	650.000,00	C-Tipo II		
28	Querência do Norte	650.000,00	C-Tipo II		
29	São João	200.000,00	C-Apoio		
30	São João	200.000,00	C-Apoio		
31	São João	200.000,00	C-Apoio		
32	São João do Triunfo	200.000,00	C-Apoio		
33	São João do Triunfo	600.000,00	C-Tipo I		
34	São Jorge do Oeste	600.000,00	C-Tipo I		
35	Sapopema	600.000,00	C-Tipo I		
36	Sengés	600.000,00	C-Tipo I		
37	Tuneiras do Oeste	200.000,00	C-Apoio		
38	Cerro Azul	600.000,00	C-Tipo I		
39	Bandeirantes	600.000,00	C-Tipo I		



40	Boa Vista da Aparecida	600.000,00	C-Tipo I
41	São José dos Pinhais	750.000,00	C-Tipo III
Т	OTAL CONSTRUÇÃO	22.400.000,00	

AMPLIAÇÃO				
	MUNICÍPIO	VALOR TOTAL	OBJETO	
42	Toledo	250.000,00	Α	
TOTAL AMPLIAÇÃO		250.000,00		
TOTAL INVESTIMENTO		22.650.000.00		



# Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE

Protocolo

337/2016

Título

Resolução SESA nº 001/2016

Órgão

SESA - Secretaria de Estado da Saúde

Depositário

RAQUEL STEIMBACH BURGEL

E-mail

RAQUEL@SESA.PR.GOV.BR

Enviada em

05/01/2016 10:14

Data de publicação

06/01/2016 Quarta-feira

Gratuita

Diagramada

05/01/16 14:18

Diário Oficial Executivo

Resolução-EX (Gratuita)

Secretaria da Saúde

001.16.rtf

149,20 KB

Nº da Edição do Diário: 9609

Histórico

TRIAGEM REALIZADA

Rascunho Gravado

Matéria Enviada

Triagem Realizada

06/01/2016 Aprovada

06/01/2016 Diagramada

RAQUEL STEIMBACH BURGEL

RAQUEL STEIMBACH BURGEL

Usuário DIOE

Usuário DIOE

Usuário DIOE

05/01/16 10:14

05/01/16 10:14

05/01/16 10:20

05/01/16 10:20

05/01/16 14:18